

LEI Nº 570/2024

LEI MUNICIPAL Nº 570 DE 30 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a fixação dos salários dos funcionários ASG da Câmara municipal de Bento Fernandes.

1. A câmara Municipal de Bento Fernandes/RN, através dos seus representantes legais aprova a seguinte lei.

Art. 1º - Esta lei, dispõe sobre a fixação dos salários dos funcionários ASG nos termos do art. 82 e 90 da Lei Orgânica Municipal e do inciso XXIX do Art. 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 2º - Os salários dos funcionários ASG terá acréscimo de 15,2%, em cima do salário base, ficando fixado em R\$ 2.200,20(dois mil e duzentos reais e vinte centavos), a partir do dia 30/06/2024.

Parágrafo Único - Os salários serão pagos observando o limite definido no inciso I, parágrafo 1* do Art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 3º Faz parte integrante da presente Lei, o impacto orçamentário e financeiro que se refere o §5º do art. 17 da Lei complementar, nº 10101/2000, por se tratar de previsão constante da Lei de diretrizes Orçamentária e contemplada na Lei Orçamentária Anual.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 30 de junho 2024.

Câmara Municipal de Bento Fernandes, em, 20 de junho de 2024

DANILO TARGINO
PRESIDENTE

Publicado por: DANILLO TARGINO
Código Identificador: 62380635

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 02/07/2024. EDIÇÃO 1934. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>